



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Dany Wilian Floresti**, de acordo com as atribuições constantes na Lei Orgânica no Município de Pirapora do Bom Jesus, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital, visando a seleção de pessoas jurídicas interessadas no patrocínio do evento denominado **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022**”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1 Do evento

1.1.1 A realização do evento **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022**, tem por finalidade visa à promoção artística, cultural e turística tendo em vista a comemoração da Festa do Padroeiro e também da emancipação político administrativa da Cidade.

1.1.2 O evento ocorrerá nos dias 1º a 30 de agosto de 2022, na Avenida Jundiá, Vila Nova, os quais serão selecionados conforme critérios definidos em edital, o patrocínio para pagamento, conforme especificação indicada no item 2.3.

1.1.3 No que respeita ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

1.1.4 O valor do patrocínio será destinado à realização de shows artísticos e religiosos durante a realização da **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022**, nas seguintes datas e horários:

1.1.4.1 No dia 05 de agosto de 2022, no horário de 20:00 horas às 24:00 horas.

1.1.4.2 No dia 06 de agosto de 2022, no horário de 20:00 horas às 24:00 horas.

1.1.4.3 No dia 07 de agosto de 2022, no horário de 20:00 horas às 24:00 horas.

1.2 Da seleção pública

1.2.1 Divulgar, para os interessados, o recebimento de propostas de patrocínio para a “**297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022**”, que será promovido pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o mês de agosto de 2022, na Avenida Jundiá, no bairro Vila Nova.

2 - DO OBJETO:

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

📍 @prefpiraporadobomjesus
📍 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

2.1 O presente Chamamento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em fornecer, a título de patrocínio, valores em espécie para pagamento dos shows artísticos e religiosos durante o mês em que se comemora a **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS** e a emancipação político administrativa da cidade.

2.2 É facultado ao proponente ofertar proposta de pagamento direto aos fornecedores se for de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento do patrocínio.

2.2.1 O proponente deverá identificar na Ficha de Inscrição (Anexo I), que será entregue no ato da inscrição, o(s) valor(es) pelo(s) qual(is) deseja apresentar sua proposta.

2.3 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da marca do patrocinador conforme coluna – CONTRAPARTIDA.

2.3.1 COTA" CHUMBO"	VALOR:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2.3.2 COTA" BRONZE"	VALOR:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2.3.3 COTA" PRATA"	VALOR:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2.3.4 COTA" OURO"	VALOR:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus (Anexo I) no site da Prefeitura (<http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 8, Centro, Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos no período de 20 de junho a 19 de julho de 2022, podendo ser prorrogado prazo ou não a critério da comissão do evento.

3.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (caso haja), registrada na forma da lei;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.3 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

📍 @prefpiraporadobomjesus
📍 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

3.4 Efetivado o Credenciamento, caso falte algum documento, o interessado será notificado que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do mesmo.

3.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) Documento de identidade do procurador.

3.6 Os credenciamentos serão submetido à apreciação da Comissão nomeada por Portaria do chefe do executivo municipal, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o término das inscrições, informado no item 3.1 deste Edital.

3.7 O recebimento da inscrição com os documentos não implicam no recolhimento da condição de custeio em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do contrato de custeio.

3.8 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em hipótese nenhuma será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão se credenciar para patrocinar o **“297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS 2022.”**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 DO PATROCINADO

- 5.1.1 Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;
- 5.1.2 Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 2.3 e 12;
- 5.1.3 Fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários no local do evento, não tendo direito, ou em condições acima da contrapartida.
- 5.1.4 Realizar o evento, conforme programação;
- 5.1.5 Convocar o patrocinador para assinatura de Contrato.

5.2 DO PATROCINADOR

- 5.2.1 Repassar o patrocínio nas condições deste edital no ato de assinatura do contrato.
- 5.2.2 Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso do logotipo, durante todo o período de divulgação e realização do evento para publicações sobre o evento em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;
- 5.2.3 Assinar o Contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- 5.2.4 O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

📍 @prefpiraporadobomjesus
📍 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PATROCÍNIO:

6.1 Após a homologação do credenciamento, a empresa patrocinadora formalizará o patrocínio por meio de assinatura de contrato e efetivação do pagamento, que deverá ser depositado em favor da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus e/ou diretamente às empresas contratadas para realização dos eventos artísticos programados, apresentando o comprovante de depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação.

6.2 O recurso concedido será utilizado exclusivamente na realização do evento **"297º Festa do Padroeiro de Pirapora do Bom Jesus – 2022"**.

6.3 O patrocinador responsabilizar-se-á pelo fornecimento do Patrocínio indicado em sua proposta, dentro dos prazos estipulados, cumprindo fielmente os termos do Contrato de Patrocínio.

7 – DAS VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão participar do presente chamamento público os integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

7.2 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

7.3 Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político - ideológica.

b) Interessados que exerçam atividades ilícitas.

8 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

8.1 A análise dos requerimentos e demais condições desse Edital ficará a cargo da Comissão de Eventos da Prefeitura, nomeada pelo executivo através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

8.2 A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção das empresas habilitadas.

8.3 A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a quem este delegar.

8.4 Serão lavradas atas relatando todas as situações encontradas no decorrer do processo de avaliação dos habilitação/inabilitados pela Comissão de Eventos reuniões da Comissão de Eventos, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br).

8.5 São competências da Comissão de Evento:

8.5.1 Observar o cumprimento das exigências deste edital;

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Twitter: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

8.5.2 Analisar os documentos apresentados;

8.5.3 Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;

8.5.4 Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

8.5.5 Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice Presidente.

9 – DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

9.1 A Comissão designada procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

9.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

9.3 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

9.3.1 O sorteio será realizado no dia 19 de julho de 2022, às 14:00 horas, o local será informado aos participantes posteriormente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Da desclassificação, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br).

10.2 O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 8, Centro, Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos, até o dia 25/07/2022 em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 – CMCT - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS A/C: COMISSÃO DE EVENTOS DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022 - PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e caso mantidos a decisão, será submetida ao julgamento final do Presidente da Comissão.

10.4 É vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, no ato de inscrição.

10.5 Os recursos não poderão ser encaminhados por Correios, fax ou correio eletrônico.

10.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

10.7 A decisão dos recursos será publicada no site da prefeitura (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br), no dia 27/07/2022.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Twitter: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita;

11.1.2 As multas, aplicadas conforme abaixo:

a) Pela recusa em assinar o contrato será cobrada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da cota.

b) Pela inexecução total do contrato será cobrada multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da cota.

c) Pela inexecução parcial do contrato será cobrada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da cota.

12 – DAS CONTRAPARTIDAS:

12.1 A Prefeitura, como contrapartida, arcará com a infraestrutura completa do local dos shows (palco, som e iluminação) autorizando desde já a comunicação visual com o nome e/ou a logotipo da empresa, na proporção do patrocínio, em material publicitário durante o período de divulgação e realização do evento artístico.

13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento;

13.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos patrocinadores qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Tendo o patrocinador efetivado o pagamento do patrocínio, caberá a devolução integral do valor depositado;

13.3 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos;

13.4 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga a empresa interessada ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

13.5 A homologação do resultado do presente processo compete ao Presidente da Comissão, que poderá ser o titular da pasta da Secretaria de Esportes e Cultura ou a quem a este delegar.

13.6 As peças básicas de promoção e divulgação da “297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022” serão cartazes, outdoor, mídia eletrônica e/ou camisas.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

📌 @prefpiraporadobomjesus
📌 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
✉ turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

Esse material será distribuído em Ribeirão das Neves e em pontos estratégicos da Região Metropolitana, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados;

13.7 Não será permitida a comercialização e/ou distribuição, mesmo que gratuita, de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas pelos patrocinadores.

13.8 Torna-se implícito que o interessado apresentando sua proposta concorda integralmente com os termos deste Edital.

13.9 É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após o protocolo do requerimento.

13.10 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento, elegendo-se o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.11 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 08, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos ou pelo telefone: (11) 4131-2339.

13.12 Integram o presente Edital:

I- Ficha de Inscrição (Anexo I);

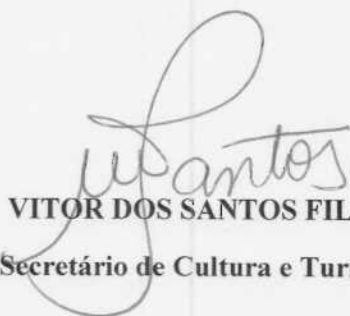
II- Termo de Autorização de Uso do Nome/logotipo da Empresa (Anexo II);

III- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo III)

IV- Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias (Anexo IV).

V- Minuta de Contrato. (Anexo V)

Pirapora do Bom Jesus/SP, 20 de junho de 2022.


VITOR DOS SANTOS FILHO

Secretário de Cultura e Turismo

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Twitter: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

1- RAZÃO SOCIAL: _____

2- NOME FANTASIA _____

3-CNPJ: _____

4-ENDEREÇO: _____

5-TELEFONE: () _____ Celular: () _____

6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

7-REPRESENTANTE(S) LEGAL (is): Nome: _____

Documento de Identificação n.º _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

8 – COTA(S) DE PATROCÍNIO: VALOR DA COTA: R\$ _____

Pirapora do Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II –

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por
_____, documento de Identificação n.º
_____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e
qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para
divulgação e promoção do evento **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS –
AGOSTO DE 2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por intermédio de
qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que
nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Pirapora do Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.

Eu _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por
_____, documento de Identificação n.º
_____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou
licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Instagram: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

Eu _____, (pessoa física/jurídica) neste ato representado
por _____, documento de Identificação n.º _____,
DECLARA, para fins legais, que conheço e concordo com as
regras editalícias e do regimento que regem o patrocínio para o evento denominado “**297ª FESTA DO
PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022.**”

Pirapora do Bom Jesus/SP, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V –

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Instagram: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E _____.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.007/0001-99, com sede na Rua Newton Prado, nº 8, Centro, neste ato denominado **PATROCINADO**, representado por **VITOR DOS SANTOS FILHO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado **PATROCINADOR**, representado por _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____ e CPF n.º _____, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato o valor de R\$ _____ (valor por extenso) à título de patrocínio, a ser utilizado na “**297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022.**”, em troca de exploração publicitária, na forma de divulgação da marca do patrocinador, conforme descrito no item 2.3 do presente edital:

1.1.1 Os anexos mencionados no edital integram este contrato, independentemente, de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente Contrato, vinculado ao Chamamento Público nº 002/2022, vigorará até o dia 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS:

3.1 A Prefeitura, como contrapartida, arcará com a comunicação visual com o nome e/ou logotipo da empresa, na proporção do patrocínio, em material publicitário durante divulgação e realização do evento e também com o custo da infraestrutura para realização dos shows artísticos, iluminação e o som dos eventos, cujas bandas e artistas deverão ser custeados pelos patrocinadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DO PATROCINADO

5.1.1 Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento

5.1.2 Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 2.3 do Edital.

5.1.3 Fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários no local do evento, não tendo direito, ou em condições acima da contrapartida.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

@prefpiraporadobomjesus
@prefpiraporadobomjesus
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

5.1.4 Realizar o evento, conforme programação; 5.1.5 Convocar o patrocinador para assinatura de Contrato.

5.2 DO PATROCINADOR

5.2.1 Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas neste edital e pela Comissão de Eventos;

5.2.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, em razão da divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento.

5.2.3 Somente executar a divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução do previsto no item 5.2.2, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.2.5 Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso do logotipo, durante todo o período de divulgação e realização do evento "297ª Festa do Padroeiro o Senhor Bom Jesus 2022", para publicações sobre o evento em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;

5.2.6 Assinar o Contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

5.2.7 O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO:

6.1 O(s) valor(es) do(s) cota(s) patrocinado(s) deverá ser depositado(s) pela empresa, seguindo orientação e respectiva autorização da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

6.2 No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando ao(s) valor (es) do(s) cota(s), declarando a conformidade com as condições e especificações previstas no edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

7.1.1 Pelo Patrocinado, unilateralmente, em caso de inexecução do contrato.

7.1.2 Pelo Patrocinador: quando o(s) produto(s)/serviço(s) não for(em) entregue(s)/executado(s) de acordo com as disposições contidas neste Contrato e no edital ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: 4131-2339

#PIRAPORA
PRA TODOS

Facebook: @prefpiraporadobomjesus
Twitter: @prefpiraporadobomjesus
Website: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
Email: turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

7.1.3 Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato, sendo que, neste caso, o patrocinado não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7.1.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Patrocinador, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 As multas, aplicadas conforme abaixo:

8.1.2.1 Pela recusa em assinar o contrato será cobrada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor médio apurado do(s) cota(s),

8.1.2.2 Pela inexecução total do contrato será cobrada multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio apurado do(s) cota(s).

8.1.2.3 Pela inexecução parcial do contrato será cobrada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio apurado do(s) cota(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL:

9.1 O presente chamamento não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.

9.2 Em caso de cancelamento do evento, por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pirapora do Bom Jesus/SP, ____ de ____ de 2022.

PATROCINADO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

• @prefpiraporadobomjesus
• @prefpiraporadobomjesus
• www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
• cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
• turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br